



Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 030/2022.

Estabelece normas para seleção e contratação de profissionais para atuação em cursos de EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, por área de conhecimento, conforme Anexo I, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, com exercício nas escolas públicas estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais, em caráter temporário, para atuação em cursos de **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**, por área de conhecimento, conforme Anexo I, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, com exercício nas escolas públicas estaduais.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O disposto neste Edital está fundamentado na Lei nº 9.971, de 27 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 10.039, de 11 de junho de 2013, na Lei Complementar nº 809, de 24 de setembro de 2015, na Lei nº 9.394/1996, na Lei Complementar nº 428/2007 (DOES de 18 de dezembro de 2007) e em leis posteriores de revisão da tabela de subsídios.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP e destina-se à composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais para atuação nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da SEDU nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 809/2015, bem como nas suas alterações.

1.3 - Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 809, de 24 de setembro de 2015, de forma subsidiária à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e alterações, e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, e alterações.

1.4 - O Processo Seletivo será realizado por meio das seguintes etapas: 1ª) Inscrição; 2ª) Chamada e Comprovação de Títulos; 3ª) Formalização do contrato de trabalho.

1.4.1 - As etapas de Inscrição e de Chamada e Comprovação de Títulos poderão ser **totalmente informatizadas**.

1.5 - A **Coordenação Geral** deste Processo Seletivo será exercida pela Comissão Central, instituída pela Portaria nº 699-S, publicada no Diário Oficial em 07 de julho de 2022.

1.6 - As Comissões Regionais, designadas pela Portaria nº 915-S, publicada no Diário Oficial em 01 de dezembro de 2022, serão responsáveis pelo processo de chamada e análise de documentos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo.

2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 - As áreas de conhecimento, os componentes curriculares e os pré-requisitos estão descritos no Anexo I deste Edital, conforme a demanda dos cursos de cada município.

2.2 - Para atuar nas áreas de AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO, CONSTRUÇÃO CIVIL, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, MEIO AMBIENTE, MOBILIDADE URBANA, NUTRIÇÃO, QUÍMICA, SEGURANÇA DO TRABALHO, SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL e TECNOLOGIA, poderão ser exigidas ao candidato a Certidão de Registro e a Quitação do Conselho Regional de Classe, no ato da chamada, o que se aplica aos cursos **assinalados com asterisco no Anexo I**.

3 - DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - Para efeito de remuneração, será observado o disposto no art. 37 da Lei Complementar nº 115/1998, na Lei Complementar nº 809/2015, na Lei Complementar nº 428/2007, e na Lei nº 9.971/2012, alterada pela Lei nº 10.039/2013, conforme quadro abaixo:

CARGO		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h)	QUALIFICAÇÃO
III. 01	R\$ 2.337,30	Portador de formação em Nível Superior em curso de Licenciatura de curta duração.
IV. 01	R\$ 2.862,00	Portador de formação em Nível Superior em curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena ou Tecnólogo.
V. 01	R\$ 3.005,10	Portador de formação em Nível Superior em curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena, acrescida de Pós-Graduação obtida em curso de Especialização com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo.
VI. 01	R\$ 3.906,63	Portador de formação em Nível Superior em curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena, acrescida de Mestrado na área da Educação e/ou em área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da Dissertação.
VII. 01	R\$ 5.273,96	Portador de formação em Nível Superior em curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena acrescida de Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com sua habilitação, com defesa e aprovação de Tese.

3.2 - Os candidatos contratados à luz deste Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no momento de sua contratação.

3.2.1 - Para fins de enquadramento, o candidato poderá apresentar à banca examinadora/comissão regional, no máximo, 1 (um) título para enquadramento/remuneração. Não serão analisados mais de 01 (um) título para efetivação do enquadramento/remuneração, bem como não será permitido realizar a troca de documentos.

3.2.2 - Caso a banca examinadora/comissão regional tenha dúvidas quanto à titulação apresentada, o candidato será enquadrado na referência do título exigido como pré-requisito (Licenciatura - nível IV) por um período de **até 30 (trinta) dias**, até que a documentação seja auditada. Constatada a regularidade dos documentos, bem como se os títulos atendem às exigências do Edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII, a SEDU providenciará o pagamento retroativo à data de início do contrato de acordo com o enquadramento a que o candidato faz jus.

3.2.3 - Constatada, a qualquer momento, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato contratado para fins de atendimento aos subitens 7.6 e 7.7 (Pós-graduação), o candidato terá até 10 dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação regularizada, podendo ter sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, caso isso não aconteça no prazo estipulado. Quando necessário, será instruído processo administrativo junto à Corregedoria da SEDU.

3.3 - A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 115/1998 NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.

3.4 - A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no subitem 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração.

3.4.1 - Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da SEDU a definição da carga horária e do turno de trabalho oferecidos de forma a atender à meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar nº 809/2015.

3.4.2 - O candidato que, no momento da chamada, se recusar a assumir a carga horária total oferecida será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

3.4.3 - A carga horária semanal do Professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Superintendência Regional.

3.4.4 - O profissional envolvido no planejamento e na execução do Projeto de Enriquecimento Curricular poderá ter o acréscimo de até 50% ao somatório das horas/aulas, limitando-se a 44 horas/aulas semanais na totalidade do contrato.

3.5 - Havendo necessidade de suspensão de aulas presenciais, o candidato contratado poderá ter como atribuições, além das previstas neste Edital, produzir videoaulas, elaborar atividades pedagógicas não presenciais, entre outras necessárias ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.

4 - DAS VAGAS

4.1 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 115/1998, art. 31, e seus incisos e com a Lei Complementar nº 809/2015.

4.2 - Para todos os cargos, no total das contratações realizadas, durante o ano letivo, considerando o componente curricular, campo de atuação e município, será respeitada a proporção de, a cada 20 (vinte) contratações, obrigatoriamente, uma ser destinada para pessoa com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.3 - Para todos os cargos, no total das contratações realizadas, durante o ano letivo, considerando o componente curricular, campo de atuação e município, será respeitada a proporção de, a cada 06 (seis) contratações, obrigatoriamente, uma ser destinada para pessoa negra na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020.

4.4 - Para todos os cargos, no total das contratações realizadas, durante o ano letivo, considerando componente curricular, campo de atuação e município, será respeitada a proporção de, a cada 33 (trinta e três) contratações, obrigatoriamente, uma ser destinada para pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br no período das **10 horas do dia 13/12/2022 até as 17 horas do dia 19/12/2022**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.2 - A SEDU não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.1 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.3 - São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV - não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/1998, no Decreto nº 2724-R, de 06 de abril de 2011, publicado no DOES em 07 de abril de 2011, no Decreto nº 4702-R, de 30 de julho de 2020, publicado no DOES em 31 de julho de 2020;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;

VI - enquadrar-se comprovadamente à previsão da Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020, no caso de pessoas negras ou indígenas.

5.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia,

mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação, componente curricular, município em que pretende atuar e indicar se é pessoa com deficiência, negro ou indígena.

5.4.1 - O candidato que realizou a alteração do nome, por motivo de casamento ou qualquer outra razão, deverá atualizar seus dados nos órgãos competentes e, quando convocado, deverá apresentar os documentos constantes nos incisos II e V do subitem 10.1 com o nome atualizado.

5.4.1.1 - O candidato que não atender à previsão do subitem 5.4.1 será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

5.4.2 - O candidato que, no momento da inscrição, informar a data de nascimento diferente do registro do CPF e do RG será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

5.5 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.5.1 - Os documentos apresentados para comprovação de pré-requisito serão analisados, seguindo rigorosamente as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

5.6 - APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.

5.7 - Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.8 - O candidato poderá realizar até DUAS inscrições diferentes, podendo optar por 1 (um) componente curricular e 1 (um) município em cada inscrição.

5.9 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.10 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEDU o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.11 - O candidato que se enquadrar na previsão do subitem 7.3 deverá verificar se os dados extraídos estão corretos e somente confirmar a inscrição se concordar com a extração informada.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – Inscrição: será realizada eletronicamente, através do site www.selecao.es.gov.br, e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada área, dispostos nos Anexos I e II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de Títulos: as convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme edital próprio, divulgado no site selecao.es.gov.br, OU **via e-mail** pela Superintendência Regional de Educação - SRE, conforme previsto no subitem 9.3.

c) 3ª ETAPA – Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado, via e-mail, à SRE, em data e horários estabelecidos para formalização do contrato.

7 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 - Para fins deste Processo Seletivo, considera-se experiência profissional:

a) Experiência no cargo de Professor na Educação Profissional.

b) Experiência de estágio, obrigatório ou não obrigatório, conforme Anexo II.

7.1.1 - Será considerada como experiência no cargo de Professor na Educação Profissional a atuação em cursos Técnicos de Nível Médio e em cursos de Nível Superior (Tecnólogo, Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* e Pós-Graduação *Stricto Sensu*).

7.1.2 - Considera-se como experiência profissional de estágio, para todos os cargos, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos de cursos de graduação em instituições de educação superior.

7.2 - Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I – experiência profissional, conforme descrito no subitem 7.1, alínea "a", no período informado no Anexo II;

II – qualificação profissional, por meio de apresentação de até 1 (um) título, conforme Anexo II.

7.2.1 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

7.2.2 - Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.3 - Os professores que possuem **30 meses ou mais trabalhados na regência de classe na Educação Profissional na rede escolar pública estadual do Espírito Santo** não precisarão informar o tempo de serviço no momento da inscrição (será apontado automaticamente no sistema de inscrição) nem o comprovar no momento da chamada.

7.3.1 - Os professores que possuem **MENOS DE 30 MESES** trabalhados na regência de classe na Educação Profissional na rede escolar pública estadual do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas **DEVERÃO INFORMÁ-LOS, no ato da inscrição, e COMPROVÁ-LOS, no ato da chamada**, conforme subitem 7.4.

7.4 - A comprovação de experiência profissional no cargo de professor na Educação Profissional dar-se-á por meio de:

I – EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo ou na função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

OU

b) Declaração em papel timbrado, expedida pelo Diretor da escola ou da instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e a assinatura do Diretor Escolar ou do responsável legal pela instituição, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo ou na função pleiteada, em acordo com Anexo II.

II – EM EMPRESA PRIVADA:

a) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E DECLARAÇÃO** em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando período compreendido e os cargos ou as funções exercidas, comprovando a atuação no cargo ou função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

OU

b) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL, (onde conste: Nome, estado civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E DECLARAÇÃO** em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo ou a função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

7.4.1 - A comprovação da experiência profissional de estágio dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Termo de rescisão de estágio;

OU

b) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração e/ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que comprove a atuação no cargo, o período de atuação e as atividades realizadas, em acordo com o Anexo II.

OU

II - NA INICIATIVA PRIVADA

a) Termo de rescisão de estágio;

OU

b) Termo de compromisso de estágio **E Declaração** que comprove a experiência de estágio, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da instituição, que comprove a atuação no cargo, o período de atuação e as atividades realizadas, em acordo com o Anexo II.

7.5 - Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital.

7.6 - Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/1998, do Decreto nº 3046-R/2012 e do Conselho Nacional de Educação - CNE, de acordo com a Resolução em que se enquadrar:

LATO SENSU
RESOLUÇÃO C.F.E. Nº 14/77 DE 23/11/1977
RESOLUÇÃO C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983
RESOLUÇÃO CES/CNE Nº 02/96 DE 20/09/1996
RESOLUÇÃO CES/CNE Nº 04/97 DE 13/08/1997
RESOLUÇÃO CES/CNE Nº 03/99 DE 05/09/1999
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 01/2001 DE 03/04/2001
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 01/2007 DE 08/06/2007
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 05/2008 DE 25/09/2008
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 06/2009 DE 25/09/2009
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 04/2011 DE 16/02/2011
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 07/2011 DE 08/09/2011
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 02/2014 DE 12/02/2014
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 01/2018 DE 06/04/2018
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 04/2018 DE 11/12/2018
DECRETO 9.235 , DE 15/12/2017
STRICTO SENSU
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 01/2001 DE 03/04/2001
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 02/2001 DE 03/04/2001
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 02/2005 DE 09/06/2005
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 05/2007 DE 04/09/2007
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 01/2008 DE 22/04/2008
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 06/2009 DE 25/09/2009
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 03/2011 DE 1º/02/2011
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 07/2017 DE 11/12/2017

7.7 - Os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado E Doutorado) só serão considerados se aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

7.7.1 - Os certificados dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, bem como no site do cadastro e-Mec (<https://emec.mec.gov.br/>), em especial na parte que se refere à/ao:

- a)** menção da área de conhecimento ou concentração, conforme a resolução de amparo;
- b)** data início da Especialização posterior à data fim da Graduação (não concomitância com a graduação);
- c)** proporção do corpo docente, conforme resolução de amparo;
- d)** número de egressos do curso registrado no site do e-Mec;
- e)** registro do curso no site do e-MEC, conforme Resolução CNE/CES nº 2/2014.

7.8 - A comprovação de qualificação profissional para fins de **pré-requisito e prova de títulos** se dará por meio de:

I - cópia simples do Diploma de graduação (frente e verso) **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de graduação na versão **original** com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU cópia autenticada** em cartório da Certidão de Conclusão do curso de graduação com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do Histórico Escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" (Especialização) na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, **na versão original**, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU cópia autenticada em cartório** da Certidão de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, **E** cópia simples do Histórico Escolar;

III - cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão de curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* (Mestrado), na versão original, em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar; **OU cópia autenticada em cartório da Certidão** de conclusão de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação, **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar;

IV - cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) na versão original, em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, **E** cópia do respectivo Histórico Escolar **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de conclusão de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese, **E** cópia do respectivo Histórico Escolar.

7.8.1 - As Comissões Regionais e a Comissão Central de Processo Seletivo realizarão consulta à instituição formadora acerca da veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos, que, quando convocados para análise documental e/ou formalização de contrato, não estiverem com as informações exigidas nos incisos III e IV do subitem 7.8 inseridas na Plataforma Sucupira.

7.8.1.1 - Não será aceito protocolo de solicitação de Certidão ou de Declaração de Graduação ou de Pós-Graduação.

7.8.1.1.1 - Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses, é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com **registro** de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em consonância com a **Portaria Ministerial nº 1.095, de 25 de outubro de 2018**, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos Superiores de Graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

7.8.2 - Os certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisitos, deverão atender ao disposto nas Resoluções nº 02/1997, nº 02/2015 e nº 2/2019 (que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial de Professores para a

Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para Formação Inicial de Professores da Educação Básica), à Portaria nº 014-R, publicada em 24 de fevereiro de 2016, e ao art. 24 da Portaria nº 21, publicada em 21 de dezembro de 2017.

7.8.3 - Os certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente ao Histórico Escolar **E** à cópia do Diploma de Bacharel ou de Tecnólogo, acompanhada da cópia simples do respectivo Histórico Escolar.

7.8.3.1 - O candidato que não apresentar a documentação completa constante no subitem 7.8.3 será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

7.8.4 - Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei nº 5.580/1998.

7.8.5 - O candidato que apresentar diploma de Segunda Licenciatura, nos termos das Resoluções nº 01/2009, nº 02/2015 e nº 02/2019, deverá apresentar a cópia do Histórico Escolar **E** cópia do diploma da primeira licenciatura, acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

7.8.5.1 - O candidato que não apresentar a documentação completa constante no subitem 7.8.5 será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

7.9 - A documentação a que se referem os incisos de I a IV do subitem 7.8 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como a identificação legível do responsável pela Instituição de Ensino Superior e do responsável pela emissão do documento.

7.9.1 - Exigir-se-á REVALIDAÇÃO do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do subitem 7.8, realizado no exterior, conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 03, de 22 de junho de 2016, em consonância com o art. 48, § 2º, da Lei nº 9394/1996, e Resolução nº 01, de 25 de julho de 2022.

7.9.2 - Exigir-se-á RECONHECIMENTO do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos III e IV do subitem 7.8, realizado no exterior, conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 03, de 22 de junho de 2016, em consonância com o art. 48, §3º, da Lei nº 9394/1996, e a Resolução nº 1, de 25 de julho de 2022.

7.10 - Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e a sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação dos documentos, quando o candidato for convocado.

7.11 - Na etapa de análise da documentação, na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do Processo Seletivo.

7.12 - Na hipótese de não atendimento ou não apresentação da documentação completa (originais e cópias), prevista no item 10 (exceto no inciso XI, em que a falta caracteriza **ELIMINAÇÃO**), para fins de atendimento à Chamada e à Comprovação de Títulos, bem como à Formalização de Contrato, o candidato será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.

7.13 - PARA FINS DESTES PROCESSOS SELETIVOS, O NÍVEL SUPERIOR COMPREENDE BACHARELADO, LICENCIATURA E TECNÓLOGO, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 9394/1996.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Os candidatos serão classificados por cargo, campo de atuação, componente curricular e município, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência, negros e indígenas.

8.2 - Para todos os cargos, campo de atuação, componente curricular e município, na hipótese de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação obtida na qualificação profissional;

II - maior pontuação obtida na experiência profissional;

III - maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.3 - O resultado final do Processo Seletivo será disponibilizado no site selecao.es.gov.br, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES, por meio de quatro listas (para todos os cargos por cargo, campo de atuação, componente curricular e município), a saber:

a) Ampla Concorrência: lista contendo a classificação de **todos** os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;

b) Candidatos com Deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato com Deficiência;

c) Candidatos Negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato Negro;

d) Candidatos Indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato indígena.

9 - CHAMADA E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 - O preenchimento de vagas será feito em acordo com o disposto na Lei Complementar nº 809/2015.

9.2 - A chamada dos candidatos classificados será efetuada pela SRE, sob a coordenação da Comissão Regional, e deverá ser documentada em Ata, onde serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.

9.2.1 - A convocação para a comprovação de títulos para atendimento à excepcional necessidade da rede escolar pública estadual e ao início do ano letivo vigente poderá ser divulgada em Edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial, e no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, **OU** via e-mail, conforme previsto no subitem 9.3.

9.2.1.1 - Para o envio da documentação por e-mail, **o tamanho do e-mail com os seus anexos não poderá exceder 20 megabytes.**

9.3 - Para fins das chamadas, as SREs DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar o E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que possam comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando a transparência do processo.

9.3.1 - A SRE deverá estipular o dia e o período para a apresentação da documentação comprobatória presencialmente ou via e-mail.

9.3.2 - A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

9.4 - No contato por e-mail referente à 2ª Etapa – Chamada e Comprovação de Títulos, será informada a **forma estipulada pela SRE** para a comprovação dos títulos, que poderá ser presencialmente, por E-Docs ou e-mail, no prazo mínimo de **24 horas**.

9.4.1 - Na hipótese de não observância ao previsto no subitem 9.4, **em especial à data e ao horário EXATO determinados** na chamada para apresentação dos documentos, o candidato será RECLASSIFICADO.

9.4.1.1 - **Não haverá tolerância de atraso em relação ao horário determinado** para a chamada.

9.4.2 - No caso de a Comprovação de Títulos ser solicitada por E-Docs ou e-mail, a SRE informará ao candidato se sua documentação enviada foi deferida ou indeferida, e o motivo do indeferimento, se for o caso.

9.4.3 - No caso de a comprovação de títulos ser realizada presencialmente, a notificação será entregue no momento do atendimento.

9.4.4 - O candidato que desejar interpor recurso referente a sua **RECLASSIFICAÇÃO** ou **ELIMINAÇÃO** deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema E-Docs, através do site www.acessociedadeo.es.gov.br, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da ciência da reclassificação ou eliminação, seguindo o modelo constante no site www.sedu.es.gov.br, no menu Processos Seletivos, em Passo-a-passo.

9.4.4.1 - Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 9.4.4 deste Edital.

9.4.4.2 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9.5 - No contato por e-mail referente à 3ª Etapa - Formalização de Contrato, serão informados a data, o horário e o local onde o candidato deverá se apresentar e formalizar o contrato.

9.6 - Para fins de atendimento à chamada, efetuação de identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar ou enviar a

documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 10 do presente Edital.

9.6.1 - No ato da Chamada e da Formalização do contrato, o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto.

9.6.2 - Para comprovação do tempo de serviço, serão considerados os aspectos previstos no subitem 7.4 do presente Edital.

9.6.3 - Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada, serão considerados os aspectos previstos nos subitens 7.8 a 7.9.2 do presente Edital.

9.6.3.1 - Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como pré-requisitos não estão em acordo com as exigências dos subitens 7.8 a 7.9.2, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, independentemente de já estar contratado.

9.6.3.2 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos arts. 298, 299 e 304, constantes no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.6.3.3 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo, independentemente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Corregedoria da SEDU.

9.6.4 - Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nessa condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID versão 10 ou 11), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação, com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, **e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.**

9.6.4.1 - A inobservância do disposto no subitem 9.6.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do subitem 4.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

9.6.5 - O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este Processo Seletivo e não será devolvido.

9.6.6 - O candidato admitido na condição de Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do Processo Seletivo.

9.6.6.1 - **O candidato convocado na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena perderá, automaticamente, a sua classificação nas listagens das respectivas cotas, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO (exceto na Reclassificação).**

9.6.6.2 - **O candidato convocado na lista de Pessoa com Deficiência, Negra ou indígena perderá, automaticamente, a sua classificação na listagem da ampla concorrência, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO (exceto na Reclassificação).**

9.6.6.3 - O candidato Negro ou Indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

9.6.6.4 - Na hipótese de que trata o subitem 9.6.6.3, o candidato, caso não se manifeste previamente, será contratado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

9.6.7 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a declaração de que é Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o Anexo VII.

9.6.7.1 - O candidato que se autodeclarar Indígena deverá apresentar, além da documentação descrita no item 10, uma **Declaração** sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, de acordo com o Anexo V, e o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI.

- 9.6.7.2** - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 9.6.7.3** - Detectada a falsidade da declaração a que se refere o *caput*, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9.6.7.4** - Os candidatos que não forem reconhecidos como Negros ou Indígenas, cuja declaração resulte de erro por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 9.6.7.5** - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos inscritos para as cotas de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena para ocuparem as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 9.6.7.6** - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.
- 9.6.7.7** - O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 9.6.7.8** - A inobservância ao disposto nos subitens 9.6.6 a 9.6.7.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- 9.7** - O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, sendo RECLASSIFICADO e compondo nova lista de classificação.
- 9.8** - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo através do procurador legalmente habilitado.
- 9.8.1** - O procurador previsto no subitem anterior deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.
- 9.8.2** - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
- 9.8.3** - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferir-lhe a assunção do exercício.
- 9.8.4** - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independentemente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será ELIMINADO no processo seletivo.
- 9.9** - O não comparecimento do candidato na data e no horário estipulados pela SRE para o ato da Formalização do Contrato implicará em sua reclassificação no Processo Seletivo.
- 9.9.1** - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.
- 9.10** - Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha.
- 9.10.1** - Após formalização do contrato, não será permitida ao candidato a desistência, durante o primeiro trimestre do ano letivo, para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso a Superintendência identifique essa situação, o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo.
- 9.11** - Conforme a Emenda Constitucional 59, publicada em 19 de novembro de 2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge).
- 9.11.1** - Mediante a ocorrência da situação prevista no subitem 9.11, o candidato será reclassificado ao final da listagem.
- 9.11.2** - A ocorrência da situação prevista no subitem 9.11 será documentada pela comissão.

9.11.3 - Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 9.11, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, não sendo, nesse caso, permitida a reclassificação do candidato.

9.12 - O candidato que formalizar contrato para atuar na Educação Profissional só poderá ministrar até duas disciplinas por módulo e/ou série.

9.12.1 - Somente nos municípios em que já estiver esgotada a lista de candidatos poderá ser aberta exceção à regra do subitem 9.12.

9.13 - A lista de classificação e a situação de cada candidato que for convocado para formalização de contrato estarão disponíveis para consulta no site www.selecao.es.gov.br.

9.13.1 - Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação, bem como fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEDU, através do site www.selecao.es.gov.br, ficando aqueles que não cumprirem essa orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

10 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Para efeito de formalização do contrato e comprovação dos títulos, **é OBRIGATÓRIA** a apresentação presencial ou o envio por e-mail, APÓS CONVOCAÇÃO DE ACORDO COM O FORMATO DA CHAMADA UTILIZADA PELA SRE, dos seguintes documentos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA - GERADA PELO SISTEMA SELEÇÃO DT (selecao.es.gov.br em Painel do Candidato > Comprovante de Inscrição);

II - Comprovante de situação cadastral do CPF atualizada (emitido em até 30 dias antes da convocação para formalização do contrato), a ser retirado no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, **comprovando a regularidade cadastral do CPF;**

III - Comprovação do PIS/PASEP (TODOS os candidatos deverão acessar <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>, clicar na opção de cidadão → clicar na aba de inscrição > escolher a opção de filiado > imprimir a página que informa o número de identificação - NIT);

IV- Qualificação Cadastral do PIS/PASEP (acessar o endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>, **inserir o número gerado na consulta do inciso III, informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e imprimir o print da tela constando a informação: "Os dados estão corretos";**

V - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira ou outro documento de identificação, com foto que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

VI - Título de Eleitor com comprovante da última votação **OU da Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral** (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VII - Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro; **OU Cópia da Carteira de Trabalho Profissional Digital**, onde conste Nome civil, Data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

VIII - Comprovante de residência atualizado (emitido em até 90 dias antes da convocação);

IX - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

X - Comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital OU outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, deverá apresentar cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho (mesmo que não haja registro) ou, no caso da CTPS Digital, apresentar cópia onde conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado";

XI - Comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo, de acordo com a previsão do anexo I e do inciso I do subitem 7.8;

XII – Comprovação do tempo de serviço e da Qualificação Profissional, de acordo com a previsão do Anexo II e dos subitens 7.4 (incisos I e II), 7.4.1 (incisos I ao II), 7.8 (incisos I ao IV) e 7.8.3;

XIII – Certificado de Reservista. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670, de 09 de dezembro de 1986;

XIV – Certidão de nascimento ou de casamento;

XV - Certidão Negativa criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida em até 30 dias antes da convocação, pelo site do TJ-ES:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cf>;

XVI - Declaração referente a não acumulação de cargos, no modelo indicado no Anexo III;

XVII - Documentação comprobatória, em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, conforme subitens 9.6.4 e 9.6.7 deste Edital;

XIX - Autodeclaração Étnico racial para candidatos negros ou indígenas, conforme Anexo IV.

10.1.1 - A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III e VII é uma exigência do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas- eSocial.

10.1.2 - Para fins da formalização do contrato, no momento da chamada, **fica obrigatória a apresentação** dos documentos constantes nos incisos IV, V, VI, VII, X e XIII do item 10, na versão original.

10.1.3 - Em caso de perda, furto ou roubo da carteira de identidade (RG), o candidato deverá apresentar cópia do referido documento acompanhado do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação, constando a data da emissão do novo documento, para formalizar o contrato temporário.

10.1.4 - Os candidatos que possuem identidade provisória ou identidade que conste data de validade, quando vencida, independentemente de terem atuado no ano letivo anterior, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada.

10.1.5 - O candidato que for contratado em mais de uma unidade escolar ou em mais de uma disciplina, pelo mesmo motivo - classe vaga, licença do titular, titular na direção, titular na coordenação, e outros conforme Lei Complementar nº 809/2015, considerando que seja em municípios pertencentes à mesma SRE, deverá firmar um único contrato, contendo informações distintas quanto à carga horária e à disciplina em cada unidade.

10.2 - O contrato temporário será firmado por prazo que não ultrapasse 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

10.3 - A dispensa do professor contratado nos termos deste Edital poderá ocorrer de acordo com o disposto no artigo 14 da Lei nº 809/2015.

11 - DAS IRREGULARIDADES

11.1 - Eventuais irregularidades constantes do processo de seleção e contratação de professores em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria da SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar nº 46/1994.

12 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

12.1 - Planejar e ministrar as aulas com base no Plano de Curso aprovado Pelo Conselho Estadual de Educação; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e prover atividades de reforço e/ou de aprofundamento da aprendizagem; integrar-se à escola e à equipe de professores.

12.2 - O profissional que assumir carga horária nas escolas com oferta de Educação em Tempo Integral auxiliará na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar: elaborar e cumprir o Plano de Ensino de cada disciplina; garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola; elaborar e desenvolver Disciplinas Eletivas; estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes; realizar momentos de Tutoria, acompanhando e orientando os Projetos de Vida; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento.

12.3 - Outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no Anexo III da Lei nº 5.580/1998 e no Regimento Escolar.

13 - DA COORDENAÇÃO DO CURSO

13.1 - O candidato contratado para ser Professor de disciplina da Educação Profissional, nos termos deste Edital, será indicado pelo Diretor da unidade escolar para atuar na função de Coordenador do curso (Área/Eixo Tecnológico), nos termos das Leis nº 9971/2012, nº 10039/2013 e da Portaria nº 015-R de fevereiro de 2014.

13.1.1 - São condições indispensáveis para ser Coordenador de curso:

I – ser professor de disciplina específica do(s) curso(s) em que irá coordenar e;

II – possuir formação em curso superior na área específica do(s) curso(s) que irá coordenar.

13.1.2 - A carga horária destinada à Coordenação de Curso (Área/Eixo Tecnológico) será atribuída ao professor que irá desempenhar essa função, que será de 15 (quinze) horas semanais.

13.1.3 - O professor que for indicado para desempenhar a função de Coordenador de Curso Técnico deverá imediatamente assinar o Termo de Compromisso para a função respaldado nas Leis nº 9.971/2012 e nº 10.039/2013.

13.1.4 - A função de Coordenador de Curso poderá passar por adequações no decorrer do módulo/etapa/ano, de acordo com o interesse do poder público, respeitando a legislação vigente e suas alterações.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 - O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública de Regente de Classe é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação, atendidas as disposições contidas na Lei nº 9.971, de 27 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 10.039, de 11 de junho de 2013, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 115/1998, nos artigos 31 a 38, e nas demais normas contidas neste Edital.

14.2 - Este Processo Seletivo terá validade até o fim do ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste Edital.

14.3 - Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

14.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela SRE à qual o local de trabalho pleiteado esteja jurisdicionado, no ato de sua convocação, em atendimento à excepcional necessidade da rede escolar pública estadual.

14.4.1 - Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

14.5 - Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste Processo Seletivo.

14.6 - O candidato que for reclassificado por não comprovar o tempo de serviço ou a qualificação profissional, declarados no ato de inscrição, quando convocado pela lista de reclassificação, poderá apresentar somente a documentação para comprovação do pré-requisito.

14.7 - Os candidatos contratados na condição de pessoas com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e ao exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na sua dispensa.

14.8 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o subitem 14.7 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da unidade escolar, sob a supervisão da SRE.

14.9 - A insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a SEDU, respeitada a legislação vigente;

14.10 - A avaliação de desempenho está regulamentada pela Portaria nº 059-R, de 02 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial em 03 de abril de 2018.

14.11 - O contratado que apresentar, ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, terá o contrato rescindido na forma do inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 809/2015.

14.12 - A classificação neste Processo Seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.13 - Conforme art. 12 da Lei nº 9.971, de 27 de dezembro de 2012, a dispensa do ocupante de função de Magistério mediante Designação Temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

14.14 - A SRE deverá manter, durante todo o período de validade do presente Edital, e por mais 1 (um) ano, toda a documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa, no caso de demandas judiciais contra o Estado.

14.15 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.16 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo simplificado.

Vitória/ES, 12 de dezembro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

***EDITAL DE ABERTURA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ANEXO I

ÁREA ADMINISTRAÇÃO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Administração Pública • Superior em Administração • Superior em Gestão Empresarial • Superior em Gestão Comercial • Superior em Processos Gerenciais 	<p>Todos os municípios</p>
<p>POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</p> <p>Administração e Extensão Rural; Administração de Condomínios e Materiais; Administração de Empresas Cooperativas; Cultura e Socialização Organizacional; Ferramentas de Gestão para Projetos Sociais; Gestão de Rotinas Administrativas e Serviços; Gestão Condominial; Gestão de Escritório; Gestão de Escritórios; Gestão Pública; Princípios da Administração; Gestão em Organizações de Empresas; Inovação nas Organizações; Métodos e Técnicas Administrativas; Planejamento Estratégico; Planos de Negócios; Rotinas Administrativas; Sistema de Informação Gerencial no Agronegócio; Teoria Geral da Administração; e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA AGRONEGÓCIO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Administração Rural • Superior em Agroecologia • Superior em Agronegócio • Superior em Agronomia* • Superior em Ciências Agrárias* • Superior em Ciências Agrícolas • Superior em Economia Doméstica • Superior em Engenharia Agrícola* • Superior em Engenharia Ambiental* • Superior em Engenharia Florestal* • Superior em Gestão Ambiental • Superior em Meio Ambiente • Superior em Recursos Florestais • Superior em Agroindústria 	<p>Todos os municípios</p>
<p>POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</p> <p>Administração da Produção Rural; Administração Rural; Agroturismo e Ecoturismo; Climatologia; Comercialização Rural; Culturas Agrícolas Elaboração e Avaliação de Projetos Agroindustriais; Extensão Rural; Gestão Ambiental e da Qualidade no Agronegócio; Gestão da Propriedade Rural; Introdução ao Agronegócio; Planejamento da Empresa Agroindustrial; Produção Agroindustrial; Projeto Integrador; e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA AGROPECUÁRIA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Agroecologia • Superior em Agronegócio • Superior em Agronomia* • Superior em Ciências Agrárias* • Superior em Ciências Agrícolas • Superior em Ciências Rurais • Superior em Engenharia Agrícola* • Superior em Engenharia Agrônoma* • Superior em Engenharia Ambiental* • Superior em Engenharia Florestal* • Superior em Gestão Ambiental • Superior em Meio Ambiente • Superior em Recursos Florestais 	<p>Todos os municípios</p>
<p>POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</p>	
<p>Agroecologia; Cooperativismo Agrícola; Irrigação e Drenagem; Construções e Instalações Rurais; Gestão da Produção Animal; Ferramentas de Gestão; Gestão do Solo, Clima e Relevo; Introdução à Metodologia Científica; Legislação e Políticas Agropecuárias; Mecanização Agrícola; Mecanização e Tecnologias Agrícolas; Manejo e Conservação do solo; Produção Animal; Produção Vegetal; Solo, Clima e Relevo; Sistemas e Técnicas de Irrigação; Técnicas de Criação Animal; Topografia e Sensoriamento Remoto; e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA ÁUDIO E VÍDEO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Comunicação Social • Superior em Rádio e TV • Superior em Publicidade e Propaganda • Superior em Produção Audiovisual • Superior em Produção Multimídia • Superior em Jornalismo • Superior em Cinema • Superior em Comunicação Social Audiovisual 	<p>Todos os municípios</p>
<p>POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</p>	
<p>Animação e Vídeo Digital; Captação de Vídeo; Captação e Edição de Áudio; Edição de Áudio e Vídeo Digital; Conteúdo Audiovisual para Web; Arte e Iluminação; Técnicas de Produção Audiovisual; Criação e Editoração de Imagem; Linguagem Audiovisual; Introdução à Edição de Vídeo; Semiótica Aplicada a Múltiplos Meios; Produção Executiva para o Audiovisual; Arte e Animação; Modelagem, Textura e Iluminação 3D; Edição de Vídeo 2D e 3D; Edição de Vídeo e Pós-produção; Edição de Som e Mixagem; Princípios da Animação Digital; Técnicas de Iluminação; Novas Tecnologias e Multimídia; Técnicas Captação de Áudio; Técnicas Captação de</p>	

Imagens Digitais; Vídeo e Iluminação; Vídeo Design; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA
ARTE**

PRÉ-REQUISITO

MUNICÍPIO

- Superior em Arte
- Superior em Artes Visuais
- Superior em Artes Plásticas
- Superior em Educação Artística

Todos os municípios

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

História da Arte; História da Arte e do Mobiliário; Gerenciamento da Cor; Desenho Artístico; Teoria da Cor; Tipografia e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA
BIOLOGIA**

PRÉ-REQUISITO

MUNICÍPIO

- Superior em Biotecnologia
- Superior em Ciências Biológicas
- Superior em Engenharia Biomédica

Todos os municípios

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Anatomia e Fisiologia; Bioquímica; Microbiologia; Tratamento de Água, Esgoto e Efluentes; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA
CAFEICULTURA**

PRÉ-REQUISITO

MUNICÍPIO

- Superior em Agropecuária
- Superior em Agronomia
- Superior em Ciências Agrárias
- Superior em Ciências Agrícolas
- Superior em Engenharia Agrícola
- Superior em Engenharia Agrícola e Ambiental
- Superior em Engenharia Agrônômica
- Superior em Tecnologia Agrícola
- Superior em Tecnologia em Agricultura
- Superior em Produção Agrícola

Todos os municípios

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Introdução à Cafeicultura e Morfofisiologia do Cafeeiro; Gênese, fertilidade do solo e adubação; Produção de sementes e mudas; Classificação e certificação do café; Manejo de pragas, doenças e plantas daninhas do cafeeiro; Colheita, Pós-colheita e Qualidade do Café; Irrigação e Drenagem para Cafeicultura; Poda e Manejo da Parte Aérea do Cafeeiro; Industrialização do café; Melhoramento genético do cafeeiro; Tratamento de resíduos e conservação ambiental; e outras disciplinas da área específica.

ÁREA COMÉRCIO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Administração • Superior em Administração com habilitação e/ou especialização em Marketing • Superior em Gestão Comercial • Superior em Gestão Empresarial • Superior em Marketing • Superior em Marketing Digital • Superior em Marketing e Vendas • Superior em Processos Gerenciais 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Atendimento ao Cliente; Estratégia da Compra; Gestão de Varejo; Organização e Técnicas Comerciais; <i>E-commerce</i> ; <i>E-commerce</i> Aplicado ao Agronegócio; Princípios e Técnicas de Negociação; Técnicas Atendimento e Vendas; Técnicas de Negociação; Técnicas de Vendas; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA COMÉRCIO EXTERIOR	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Administração com Ênfase em Comércio Exterior • Superior em Comércio Exterior • Superior em Gestão Portuária • Superior em Relações Internacionais 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Introdução ao Comércio Exterior; Introdução ao Comércio Internacional; Comércio Internacional; Relações Internacionais; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA CONSTRUÇÃO CIVIL	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Arquitetura • Superior em Engenharia Civil* 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Desenho; Desenho de Arquitetura; Instalações Hidrossanitárias; Leitura e Desenho de Projetos Prediais; Máquinas e Equipamentos; Manutenção Predial; Materiais de Construção; Mecânica dos Solos; Planejamento e Controle de Obras; Projeto de	

Estrutura; Projetos de Instalações; Resistência dos Materiais; Topografia; e outras disciplinas da área específica.

ÁREA CONTABILIDADE	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none">• Superior em Ciências Contábeis• Superior em Contabilidade	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS Contabilidade; Contabilidade de Custos; Contabilidade de Empresas Cooperativistas; Contabilidade Geral e de Custos; Introdução à Contabilidade; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA COOPERATIVISMO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none">• Superior em Cooperativismo• Superior em Administração	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS Constituição e Desenvolvimento de Cooperativas; Cooperativismo; Elaboração e Gestão de Projetos; Gerenciamento e Auditoria em Cooperativas; Introdução ao Cooperativismo; Ramos do Cooperativismo; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA DESIGN	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none">• Superior em Design• Superior em Design Gráfico	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS Análise e Construção da Imagem; Tipografia; Design; Design e Programação Gráfica; História do Design Gráfico; Criação Publicitária; Animação de Elementos Gráficos; Introdução à Computação Gráfica; Computação Gráfica; Desenho Técnico; Design Gráfico; Desenho e Percepção Visual; Efeitos Visuais; Ilustração Vetorial; Imagem Bitmap; Criação e Edição de Imagem; Processos Gráficos; Imagem Vetorial; Maquete Eletrônica; Modelagem e Animação Tridimensional; Pixel Art; Plástica e Desenho Artístico; Projeto Bidimensional; Projeto Tridimensional; Projeto Visual; Renderização de Animação; Projeto Auxiliado por Computador – CAD; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA DESIGN DE INTERIORES	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO

<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Design de Ambientes • Superior em Design de Interiores • Superior em Arquitetura • Superior em Arquitetura e Urbanismo 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Composição e projeto de Interiores; Conforto Termo-acústico; Desenho de Mobiliário; Desenho Técnico; Design e Acessibilidade; Gestão de Projetos de Interiores; Luminotécnica; Paisagismo; Materiais no Design de Interiores; Projeto de Interiores; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA DIREITO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Direito 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Direito; Direito Aplicado à Segurança e Saúde do Trabalho; Direitos Autorais e Novas Tecnologias; Cidadania e Direito dos Idosos; Legislação de Transportes e Trânsito; Legislação e planejamento tributário; Código de Defesa do Consumidor; Constituição Brasileira; Direito Comercial; Direito Condominial; Direito e Legislação de Mercado; Direito e Legislação Social; Direito Empresarial e Tributário; Direito Imobiliário; Direito Trabalhista; Direito e Legislação Cooperativista; Direito Societário e Legislação Aduaneira; Legislação Ambiental; Legislação e Políticas de Áudio Visual; Legislação e Cidadania; Legislação Cooperativista; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA ECONOMIA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Ciências Econômicas • Superior em Economia 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Análises do Mercado de Ações; Economia; Economia Solidária e Desenvolvimento Local; Economia Regional; Economia Rural; Finanças e Operações Cambiais; Gestão de Riscos; Introdução à Economia; Mercado de Câmbio; Mercado Financeiro e de Capitais; Planejamento de Investimentos; Plataformas e operações de Investimentos; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA EDUCAÇÃO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Pedagogia • Superior em Gestão Escolar 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Métodos de Trabalho Científico; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA ELETROTÉCNICA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Controle e Automação • Superior em Elétrica* • Superior em Engenharia de Automação* • Superior em Engenharia Elétrica* • Superior em Mecatrônica 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
<p>Automação e Controle de Processos; Acionamento de Dispositivos Elétricos Automatizados; Acionamentos Elétricos; Automação Elétrica; Controle Automático; Comandos Elétricos; Cultura Digital - (CAD Eletrotécnica); Desenho Técnico; Eletricidade Básica – regime CA; Eletricidade Básica – regime CC; Eletricidade Básica; Elétrica e Eletrônica Básica; Eletricidade e Eletrônica Básica; Elementos Finais de Controle; Eletrônica Analógica; Eletrônica Analógica e Digital; Eletrônica de Potência; Eletrônica Digital; Iniciação à Prática Profissional; Gestão da Manutenção; Instalações Elétricas; Instalações Elétricas Prediais; Instalações Elétricas Industriais; Introdução ao Projeto Integrador; Laboratório Eletricidade – Regime CA; Manutenção de Sistemas Automatizados; Máquinas Elétricas; Manutenção Elétrica Predial e Industrial; Manutenção e Operações de Sistemas Elétricos de Potência; Medidas Elétricas; Planejamento e Controle de Manutenção; Planejamento e Controle da Manutenção dos Sistemas Elétricos de Potência; Projetos Elétricos Industriais; Projetos Elétricos Prediais; Projetos Elétricos Residenciais; Projetos de Sistemas Elétricos de Potência; Programação em Controlador Lógico Programável; Sistemas Digitais; Sistemas Supervisórios e Redes Industriais; Sistemas Elétricos de Potência; e outras disciplinas da área específica.</p>	
ÁREA EMPREENDEDORISMO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Administração • Superior em Economia • Superior em Ciências Econômicas • Superior em Empreendedorismo • Superior em Educação Empreendedora 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
<p>Empreendedorismo ; Empreendedorismo; Empreendedorismo Rural; Intraempreendedorismo na Gestão Pública; Plano de Negócios; Prática Empreendedora; Projeto inovador; e outras disciplinas da área específica.</p>	
ÁREA ESTATÍSTICA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Estatística 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
<p>Estatística; e outras disciplinas da área específica.</p>	
ÁREA	

ÉTICA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Filosofia • Superior em Sociologia • Superior em Ciências Sociais • Superior em Pedagogia 	Todos os municípios
<p align="center">POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</p> <p>Ética; Ética e Exercício Profissional em Saúde; e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA GEOGRAFIA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Geografia 	Todos os municípios
<p align="center">POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</p> <p>Cartografia Ambiental; e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA GESTÃO DA QUALIDADE	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Gestão da Qualidade • Superior em Administração com Habilitação e/ou Especialização em Gestão da Qualidade 	Todos os municípios
<p align="center">POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</p> <p>Administração da Produção; Gestão da Qualidade; Gestão de Produção e Qualidade; Produção e Qualidade; Gestão da Produção Rural e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA GESTÃO FINANCEIRA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Gestão Financeira • Superior em Gestão Comercial 	Todos os municípios
<p align="center">POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</p> <p>Administração Financeira; Análise de Crédito e Cobrança; Fundamentos de Administração Financeira; Gestão de Custos em Saúde; Noções de Gestão Financeira; Recuperação de Crédito; Orçamento e Contratos Públicos; e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA GESTÃO HOSPITALAR	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO

<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Administração com Habilitação e/ou Especialização em Gestão Hospitalar • Superior em Gestão Hospitalar 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Gestão de Serviços em Saúde; Gestão de Custos em Saúde; Gerência de Sistemas de Saúde; Gestão da Qualidade em Saúde; Políticas Públicas de Saúde; Programas de Saúde; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA JOGOS DIGITAIS	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Design de Games. • Superior em Ciências da Computação. • Superior em Jogos Digitais • Superior em Midialogia • Superior em Cinema de Animação e Artes Digitais. 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Desenvolvimento de Games; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA LIBRAS	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Libras. • Licenciatura Plena acrescido de Habilitação e/ou Especialização em LIBRAS. • Licenciatura Plena acrescido de Declaração comprovando tutoria no Curso Letras/Libras e PROLIBRAS (MEC) de Ensino de Libras, Nível Superior; • Licenciatura Plena acrescido da certificação do PROLIBRAS (MEC) e de formação em Libras com carga horária mínima de 120 horas. 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Análise do Discurso; Laboratório de Interpretação; Laboratório de Interpretação (Espaço da Educação); LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais; Linguística Aplicada; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL TÉCNICO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO

<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Letras com Habilitação em Português/Espanhol. • Superior em Espanhol. 	<p>Todos os municípios</p>
<p align="center">POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</p> <p>Espanhol Técnico; Espanhol Instrumental; Espanhol; e outras disciplinas da área específica.</p>	

<p align="center">ÁREA LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS TÉCNICO</p>	
<p align="center">PRÉ-REQUISITO</p>	<p align="center">MUNICÍPIO</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Letras com Habilitação em Inglês. • Superior em Inglês. 	<p>Todos os municípios</p>
<p align="center">POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</p> <p>Inglês Instrumental; Inglês Técnico; Inglês Aplicado à Gestão de Dados; Inglês Aplicado à Análise de Dados; Inglês Aplicado à Big Data; e outras disciplinas da área específica.</p>	
<p align="center">ÁREA LÍNGUA PORTUGUESA</p>	
<p align="center">PRÉ-REQUISITO</p>	<p align="center">MUNICÍPIO</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Letras Português. 	<p>Todos os municípios</p>
<p align="center">POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</p> <p>Português Instrumental; Técnicas de Comunicação; Redação Oficial; e outras disciplinas da área específica.</p>	

<p align="center">ÁREA LOGÍSTICA</p>	
<p align="center">PRÉ-REQUISITO</p>	<p align="center">MUNICÍPIO</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Comércio Exterior • Superior em Gestão de Transportes e Logísticas • Superior em Gestão Portuária • Superior em Logística • Superior em Logística Empresarial • Superior em Administração com habilitação e/ou especialização em Logística. 	<p>Todos os municípios</p>

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Administração de Estoque e Armazenamento; Administração de Logística; Cadeia de Suprimentos; Custos Logísticos; Gestão de Transporte e Distribuição; Gestão de Abastecimento e Patrimônio; Introdução à Logística; Logística; Logística Fiscal; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA
MARKETING**

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none">• Superior em Comunicação Social• Superior em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda• Superior em Marketing• Superior em Marketing Digital• Superior em Marketing e Vendas• Superior em Publicidade e Propaganda• Superior em Administração com habilitação e/ou especialização em Marketing	Todos os municípios

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Comportamento do Consumidor; Comunicação e Branding; Criação Publicitária; Rotinas Administrativas; Estratégias de Marketing; Fundamentos de Marketing; Gestão de Mídias Sociais; Gestão de Vendas; Introdução ao Marketing; Plano de Marketing Digital; Marketing; Marketing aplicado ao Agronegócio; Marketing Digital; Marketing de Serviços e de Varejo; Layout de loja e Vitrinismo; Marketing Internacional; Marketing Organizacional; Marketing Pessoal; Métricas e Monitoramento de Redes Sociais; Planejamento em Comunicação; Planos de Comunicação; Pesquisa de Mercado; Produção de Conteúdo para Redes Sociais; Técnicas de Informação e Comunicação Mercadológica; Técnica de Propaganda e Publicidade; Técnicas de Propaganda e Publicidade; *Visual Merchandising*; Teoria da Comunicação; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA
MATEMÁTICA APLICADA**

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none">• Superior em Matemática	Todos os municípios

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Matemática Financeira; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA
MECÂNICA**

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none">• Superior em Engenharia Mecânica*• Superior em Mecânica*• Superior em Mecatrônica	Todos os municípios

• Superior em Produção Mecânica*	
----------------------------------	--

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Controle de Qualidade Dimensional; Cultura Digital (CAD - Eletromecânica); Cultura Digital (CAD - Mecânica); Desenho Técnico; Desenho Técnico em Eletromecânica; Elementos mecânicos; Elementos de Máquinas; Hidráulica e Pneumática; Eletromecânica; Eletromecânica Básica; Hidráulica e Mecânica; Fabricação de Componentes Mecânicos; Fundamentos da Tecnologia Mecânica; Gestão da Qualidade; Gestão e Controle da Manutenção; Instrumentação; Instrumentação Industrial; Introdução ao Projeto Integrador; Hidráulica e Eletrohidráulica; Iniciação a Prática Profissional; Manutenção e Mecânica; Manutenção Mecânica; Manutenção Mecânica e Lubrificação; Manutenção e Lubrificação; Lubrificação; Máquinas Operatrizes; Máquinas Térmicas; Mecânica Básica; Metrologia; Planejamento e Controle da Fabricação; Planejamento e Controle da Manutenção e Produção; Planejamento e Controle da Manutenção; Pneumática e Eletropneumática; Processos de Fabricação Mecânica – Ajustagem, Caldeiraria e Processos de Soldagem; Fabricação Mecânica; Tecnologia de Soldagem; Tecnologia dos Materiais; Tecnologia Mecânica; e outras disciplinas da área específica.

ÁREA	
MEIO AMBIENTE	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Agronomia* • Superior em Biotecnologia • Superior em Ciências Agrárias • Superior em Ciências Agrícolas • Superior em Ciências Biológicas • Superior em Ciências Naturais • Superior em Ecologia • Superior em Engenharia Ambiental e Sanitária* • Superior em Engenharia Ambiental* • Superior em Engenharia Florestal* • Superior em Engenharia Hídrica* • Superior em Engenharia Agrônoma • Superior em Gestão Ambiental • Superior em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável • Superior em Meio Ambiente • Superior em Planejamento Ambiental • Superior em Recursos Florestais • Superior em Saneamento Ambiental 	<p>Todos os municípios</p>
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
<p>Análise e Avaliação de Impactos Ambientais; Avaliação de Impacto e Riscos Ambientais; Cartografia Ambiental; Educação Ambiental; Desenvolvimento e</p>	

Tecnologias Sustentáveis; Ecologia e Poluição; Gestão Ambiental; Gestão de Meio Ambiente; Gestão Ambiental Aplicada ao Cooperativismo; Higiene Ocupacional; Legislação e Política Ambiental; Manejo e Recuperação de Áreas Degradada; Manejo e Recuperação de Áreas Degradadas; Planejamento Ambiental; Poluição Ambiental; Proteção ao Meio Ambiente; Poluição e Controle Ambiental; Recuperação de Áreas degradadas; Recursos Ambientais; Saneamento Ambiental e Tratamento de Água; Sistema de Esgotamento e Tratamento de esgoto e efluentes; Saúde e Segurança Ambiental; Sistema de Gestão Ambiental; Gerenciamento de Resíduos; Sistema de Esgotamento e Tratamento de Esgoto e Efluentes; Gerenciamento de Recursos Hídricos; Microbiologia; Conservação de Recursos Naturais; Saúde e Cidadania Ambiental; Tecnologia e Controle de Emissões Atmosféricas e Poluição Sonora; Tratamento de esgoto e resíduos sólidos; Vigilância Sanitária e Ambiental; e outras disciplinas da área específica.

ÁREA	
MOBILIDADE URBANA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Tecnologia em Estradas • Superior em Tecnologia em Transporte Terrestre • Superior em Tecnologia em Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana • Superior em Engenharia Civil* • Superior em Engenharia de Transportes* • Superior em Engenharia de Mobilidade* • Superior em Engenharia de Produção* • Superior em Arquitetura • Superior em Arquitetura e Urbanismo 	<p>Todos os municípios</p>
<p>POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</p>	
<p>Introdução à Mobilidade Urbana; Planejamento Urbano; Educação e Segurança no Trânsito; Legislação de Transportes e Trânsito; Pesquisa de Transporte e Trânsito; Planejamento de Transporte e Trânsito; Projetos Viários; Topografia; Operação de Transportes Públicos; Gestão da Mobilidade Urbana; Gestão de Sistemas Viários; Gestão do Transporte de Cargas; Gestão do Transporte Aquaviário; e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA	
MODELAGEM	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Design de Moda • Superior em Projeto de Vestuário • Superior em Design do Vestuário • Superior em Moda • Superior em Produção de Vestuário • Superior em Desenho Industrial 	<p>Todos os municípios</p>

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Desenho Técnico; Desenho Técnico de Moda; Estudo e História da Moda; Modelagem Industrial Masculina; Modelagem industrial Feminina; Moulage; Modelagem Industrial em Vestuário de Malha; Modelagem Industrial Avançada; Oficina de Costura; Tecnologia da Confecção; Teoria da Cor e Forma; História da Moda e Indumentária; Composição Artística; Pesquisa e Planejamento de Coleções; Aplicativos Informatizados; Desenho de Moda; Modelagem Plana; Tecnologia dos Tecidos e Materiais; Laboratório de Costura; Desenho Têxtil – Estamparia; Desenho Técnico de Moda; Ilustração de Moda; Modelagem Informatizada; Desenvolvimento de Protótipo e Produção de Moda; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA
NUTRIÇÃO****PRÉ-REQUISITO**

- Superior em Gastronomia
- Superior em Nutrição
- Superior Engenharia de Alimentos

MUNICÍPIO

Todos os municípios

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Nutrição do Idoso e Alimentação Saudável e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA
PSICOLOGIA****PRÉ-REQUISITO**

- Superior em Psicologia

MUNICÍPIO

Todos os municípios

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Formação Humana e Relações Interpessoais; Psicologia de Educação de Surdos; Relações Humanas no Trabalho; Relações Humanas e Sociais; Psicologia do Trabalho; Psicologia Aplicada ao Cuidador de Idosos; Psicologia Aplicada à Saúde; Desenvolvimento de Talentos e Aspectos Comportamentais; Treinamento e Avaliação de Desempenho; e outras disciplinas da área específica.

**ÁREA
QUÍMICA****PRÉ-REQUISITO**

- Superior em Química
- Superior em Química Industrial
- Superior em Engenharia Química*
- Superior em Bioquímica

MUNICÍPIO

Todos os municípios

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Aprofundamento em Química; Caracterização, Identificação e Quantificação de Substâncias; Corrosão e Processos Eletroquímicos; Físico-Química; Introdução ao laboratório de Química - Práticas de Laboratório; Metrologia; Metrologia Química; Operações Unitárias; Petróleo e Petroquímica; Petróleo e Biocombustíveis; Processos Químicos Industriais; Química Ambiental; Química Analítica; Química de Alimentos;

Química Inorgânica; Química Orgânica; Tratamento de água esgoto e efluentes; Tratamento de água esgoto e resíduos sólidos; Técnicas de Análises; Tópicos de Química Experimental; e outras disciplinas da área específica.

ÁREA RECURSOS HUMANOS	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Gestão de Recursos Humanos • Superior em Recursos Humanos • Superior em Administração com ênfase em Recursos Humanos • Superior em Administração com Habilitação e/ou Especialização em Recursos Humanos 	<p>Todos os municípios</p>
<p>POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</p> <p>Comportamento Organizacional; Introdução a Recursos Humanos; Noções de Recursos Humanos; Plano de Cargos e Salários; Recrutamento e Seleção; Rotinas de Pessoal; Rotinas e Cálculos Trabalhistas; Recursos Humanos; e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA SAÚDE	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Enfermagem • Superior em Medicina • Superior em Biomedicina • Superior em Farmácia • Superior em Farmácia-Bioquímica • Superior em Bioquímica 	<p>Todos os municípios</p>
<p>POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS</p> <p>Atendimento pré-hospitalar; Anatomia e Fisiologia; Biossegurança e Controle Biológico; Bioquímica; Educação, Saúde, Higiene e Profilaxia; Fundamentos da Gerontologia e Geriatria; Fundamentos da Vigilância Sanitária; Fundamentos da Patologia; Hematologia; Imunologia; Noções de Farmacologia; Patologia Comuns nos Idosos; Primeiros Socorros; Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes Domésticos I; Saúde Coletiva; Saúde Ocupacional; Parasitologia Clínica; Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes Domésticos II; Saúde Pública; Técnicas de Triagem e de Coleta; Urinálise e Líquidos Corporais; e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA SECRETARIADO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO

<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Secretariado. • Superior em Secretariado Bilíngue. • Superior em Secretariado Trilíngue. • Superior em Secretariado Executivo. 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Assessoramento de Eventos; Técnicas Secretariais; História do secretariado; Técnicas Secretariais: Administração de Escritório; Técnicas Secretariais: Interculturalidade; Técnicas Secretariais: Arquivística; Práticas Profissionais; Técnicas Secretariais Protocolares e Organização de Eventos; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
SEGURANÇA DO TRABALHO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Engenharia com habilitação e/ou especialização em Segurança do Trabalho* • Superior em Segurança no Trabalho* • Superior em Arquitetura com Habilitação e/ou especialização em Segurança do Trabalho 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Acidentes de Trabalho e Prevenções; Comunicação, Informação e Documentação na Segurança do Trabalho; Ergonomia; Higiene, Saúde e Segurança; Higiene Ocupacional; Higiene e Segurança do Trabalho; Introdução à CIPA e Equipamentos de Proteção; Introdução à CIPA e Equipamentos de Segurança; Introdução ao Projeto Integrador; Introdução Projeto Integrador na Segurança do Trabalho; Metodologia Científica; Normas Técnicas e Legislação Aplicada; Normas Regulamentadoras Gerais; Prevenção e Controle de Risco; Prevenção de Doenças Profissionais; Prevenções Contra Acidentes de Trabalho; Projeto Integrador na Segurança do Trabalho; Saúde, Meio Ambiente e Segurança; Saúde e Segurança do Trabalho; Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho; Segurança do Trabalho; Segurança do Trabalho e Saúde; Segurança em Máquinas e Equipamentos; Segurança Patrimonial; Segurança do Trabalho no Setor Naval, Portuário e Petróleo e Gás; Segurança do Trabalho Setor Civil; Segurança do Trabalho Setor Hospitalar e Resíduos Industriais; Segurança do Trabalho em Céu Aberto e Trabalho em Altura; Técnicas de Prevenção e Combate a Incêndios e Explosões; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA	
SERVIÇO SOCIAL	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Serviço Social 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
Atendimento Domiciliar do Idoso; Socialização do Idoso-Atividades Físicas e de Lazer; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Energias Renováveis* • Superior em Elétrica • Superior em Meio Ambiente e Energias Renováveis* • Superior em Engenharia com Habilitação e/ou Especialização em Energias Renováveis* • Superior em Energia 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
<p>Conservação de Energia e Eficiência Energética; Introdução à Energia Renovável e Legislação; Eletricidade e Eletrônica; Eletroeletrônica e Circuitos Elétricos; Petróleo e Biocombustíveis; Introdução aos Sistemas Térmicos; Instalações Elétricas; Microcontroladores; Projeto de Instalação de Energia Renovável; Análise Lógica de Circuitos; Comandos Elétricos; Energia Eólica, Hidráulica e Biomassa; Energia Solar Térmica e Fotovoltaica; Energia Solar Térmica; Energia Solar Fotovoltaica; Manutenção e Monitoramento de Sistemas de Energia Renovável; e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA SOCIOLOGIA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Sociologia • Superior em Ciências Sociais 	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS	
<p>Sociologia, Relações Históricas, Políticas e Sociais das Comunidades Surdas e dos Intérpretes; e outras disciplinas da área específica.</p>	

ÁREA TECNOLOGIA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Administração com ênfase em Análise de Sistemas • Superior em Administração com ênfase em Informática • Superior em Análise de Sistemas • Superior em Desenvolvimento e Análise de Sistemas • Superior em Banco de Dados • Superior em Desenvolvimento de Sistemas 	Todos os municípios

- Superior em Ciência da Computação*
- Superior em Engenharia da Computação
- Superior em Gestão da Informação.
- Superior em Gestão da Tecnologia da Informação.
- Superior em Informática
- Superior em Jogos Digitais
- Superior em Processamento de Dados
- Superior em Redes de Computadores
- Superior em Redes de Computação
- Superior em Segurança da Informação.
- Superior em Sistemas de Informação
- Superior em Sistemas para Internet
- Superior em Matemática Aplicada à Computação
- Superior em Computação
- Superior em Tecnologia da Informação e Comunicação
- Superior em Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS

Administração de Redes; Algoritmos e Lógica de Programação; Algoritmo e Lógica de Programação; Análise e Projeto de Sistemas; Aplicativos Informatizados; Análise e Projetos de Sistemas; Aplicativos Informatizados para Multimídia; Aplicativos para Automação de Escritórios; Aplicativos WEB; Arquitetura e Montagem de Computadores; Arquitetura e Montagem de Redes; Arquitetura, Segurança e Projetos de Redes; Banco de Dados; Cultura Digital; Criação e Editoração de Imagens; Computação em nuvem e Virtualização; Desenvolvimento de Sistemas; Desenho técnico - CAD para Eletrotécnica; Desenho Técnico - CAD para Mecânica; Ferramentas de Suporte; Fundamentos de Desenvolvimento WEB; Gestão de Redes de Computadores; Infraestrutura e Projetos de Redes; Introdução a Rede de Computadores e Protocolos; Instalação, Configuração e Manutenção; IOT - *Internet of Things*; Linguagem de Programação Aplicada a WEB; Linguagem de Programação Orientada a Objetos; Linguagem de Programação; Lógica e Linguagem de Programação; Informática - Novas Tecnologias na Educação de Surdos; Projeto Auxiliado por Computador – CAD; Programação WEB ; Programação para Web Design; Programação para Web; Projeto de Redes e Manutenção; Redes de Computadores; Redes Sem Fio e Celulares; Segurança da Informação; Segurança em Rede de Computadores; Servidores Windows e Linux; Sistemas Operacionais; Tecnologia da Informação; Tecnologia da Informação na Gestão Condominial; Web design; Transformação Digital e Inovação; Armazenamento, Manipulação e Transformação de Dados; Lógica e linguagens de Programação; Estruturas e Qualidade de Dados; Visualização de Dados; Projeto Profissional de Gestão de Dados; Ecossistema de Big Data; Desenvolvimento de Sistemas Aplicado à Dados; Projeto Profissional de Big Data; *Storytelling* com Dados; Métodos Estatísticos Aplicado a análise de Dados; Métodos e Ferramentas de Análise de Dados; Metodologias Ágeis

para Projetos de Dados; Projeto Profissional de Análise de Dados; Modelagem Informatizada; e outras disciplinas da área específica.

ÁREA TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none">• Superior em Administração• Superior em Negócios Imobiliários	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS Avaliação de Imóveis; Operações imobiliárias; e outras disciplinas da área específica.	

ÁREA TURISMO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none">• Superior em Turismo• Superior em Gestão de Turismo	Todos os municípios
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS Fundamentos do Turismo, Hospitalidade e Lazer; Turismo, Hotelaria e Hospitalidade; Eventos, Recreação e Lazer Turístico; Patrimônio Histórico e Cultural; Técnicas de Trabalho para Guia de Turismo; Manifestações da Cultura Popular; Ecoturismo; e outras disciplinas da área específica.	

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I- TEMPO DE SERVIÇO	
<ul style="list-style-type: none"> • Professores que possuem 30 meses ou mais trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo não precisam informar o tempo de serviço. • Os Professores que possuem MENOS DE 30 MESES trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas DEVERÃO INFORMAR no ato da inscrição. • Os professores que possuem experiência de estágio DEVERÃO INFORMÁ-LA no ato da inscrição. 	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço como professor regente na Educação Profissional , no período de 01/10/2012 a 31/10/2022	Máximo de 30 meses 0,2 por mês Máximo de 06 pontos
Experiência de estágio como estudante de curso superior na modalidade de Bacharel, Tecnólogo ou Licenciatura, no período de 01/10/2012 a 31/10/2022.	Máximo de 30 meses 0,1 por mês Máximo de 03 pontos

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA TÍTULOS	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da tese;	7
B. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação;	5
C. Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo.	3

ANEXO III



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,, Portador (a) do **CPF Nº** e **RG Nº**....., declaro, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do artigo 222 da Lei Complementar nº 46/1994 e do Decreto nº 2724-R/2011.

Artigo 222: É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

I - Dois cargos de Professor;

II - Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III - Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Conforme Emenda Constitucional nº 116, de 22 de fevereiro de 2022, que altera o inciso XVII do artigo 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo, fica permitido o acúmulo de cargos públicos de dois cargos de natureza técnico-pedagógica exercidos em instituições educacionais estaduais, desde que o requisito de escolaridade para sua ocupação seja o curso de graduação em Pedagogia.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, uma vez que o fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações vigentes.

..... (ES),..... de de 20....

.....
Assinatura do Candidato

ANEXO IV



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,, abaixo assinado, de
nacionalidade, nascido(a) em
...../...../....., filho(a) dee de
....., estado civil
....., residente e domiciliado(a) à
.....
.....CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº
.....e no RG nº,
candidato(a) do Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº,
declaro, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** sob as penas da lei, que sou
() Preto(a) () Pardo(a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas
no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de de

.....

Assinatura do(a) Candidato(a)

**O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO V



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,....., portador (a) do CPF nº, contratado (a) para o cargo de, Edital nº/2022, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu,....., Cacique da Aldeia declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena, conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

.....

Assinatura do Cacique da Aldeia

.....

Assinatura do(a) Candidato(a)

...../ES,/...../.....

ANEXO VI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000
Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
Municípios: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000
Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161 - 3756-8162 - 3756-8168
Municípios: Água Doce do Norte, Água Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandu Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu/Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.300-195
Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
Municípios: Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CARAPINA
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410
Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
Municípios: Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA
Endereço: Rua Waldemar Siepierski, 01 - Rio Branco, Cariacica - ES, 29147-600
Telefone: (27) 3636-2750 - 3636-2754
Municípios: Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA
Endereço: Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES - CEP 29.700-040
Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUÍ
Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000
Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613
Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araçá - Linhares/ES CEP: 29.901-455
Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
Municípios: Aracruz, Ibiraguá, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP: 29.830-000
Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261
Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000
Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663
Municípios: Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA
Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha/ES, CEP: 29101-040
Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450
Municípios: Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha